

Sanções a
presente Lei
Ladário
9/6/85



Ata n.º 2238

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Eng.º Carlos Leme Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF 016460118-05

LEI Nº 395/85

Autoriza doação de área para a
construção de Unidade de Segurança, e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Mu-
nicipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a promo-
ver a doação ao Estado de Mato Grosso do Sul - Secretaria de
segurança pública, da área abaixo discriminada, destinada à
construção de uma Unidade de Segurança - Pré-Moldada, tipo "1":

- a) DIMENSÃO - 70m00 X 30m00, no total de 2.100m2 (dois mil e cem metros quadrados);
- b) LIMITES - Ao Norte, com a Rua Comandante Souza Lobos; Ao Sul, com a Rua Marcílio Dias; a Leste, com o Centro de Saúde de Ladário e a Oeste com área própria do Município.

Parágrafo Único - A área adjacente, a oeste, limitada com a Rua Corumbá, fica como reserva para a construção do prédio destinado à Administração Municipal.

Artigo 2º. - O Decreto concessório estabelecerá o prazo de 02 (dois) anos para o início da construção da referida Unidade de Segurança, implicando em tácita reversão do imóvel aos domínios municipais, caso em tempo hábil não se efetive.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas a Lei Nº 343, de 07/05/81, e outras disposições ao contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS.,
08 de junho de 1.985.--

PRESIDENTE.- MAURÍCIO CAVALCANTE DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE.- SÍLVIO MACIEL DA CRUZ

1º. SECRETÁRIO.- Manoel Moraes da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

JLM/JLM
(Sec.)

Ata n. 2231
(Handwritten signature)

MENSAGEM Nº.005/85 - LADÁRIO, em 22 de Maio de 1985.

Exmº.Sr.

Vereador MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS
DD Presidente da Câmara Municipal de Ladário

Sr.Presidente,
Srs.Vereadores.

Temos a honra de nos dirigir a essa Casa Legislativa, apresentando o incluso Projeto de Lei, que autoriza a doação de uma pequena área destinada à construção de uma Unidade - de Segurança do Estado.

Como é do conhecimento de V.Exª, o sistema de - segurança em nosso Município carece de um setor definido para a sua administração e demais implementos, objeto do nosso Ofício - nº. 202, de 24/04/1985, ao Exmº.Sr.Secretário de Segurança, com cópia a essa Câmara. Com vistas ao atendimento de nossa reivindicação, o Governo Estadual definiu-se de imediato pela necessidade de uma área apropriada ao empreendimento, tendo este Executivo optado pela situada adjacente ao Centro de Saúde, parte do que seria destinada a um Centro Educacional, conforme previsto - na Lei nº. 343, de 07/05/1981, cuja construção, pelo tempo decorrido, consideramos inviável.

A área total a ser doada à Segurança Pública é de 2.100m² apenas, ficando a grande parte como reserva para a futura Prefeitura.

Contando com a compreensão dessa Edilidade, pela discussão e votação da referida matéria, servimo-nos da oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.-

Engº. JOAO CARLOS LEME RIBEIRO
Prefeito Municipal

(Handwritten signature of Engº. JOAO CARLOS LEME RIBEIRO)

Recebido em 22/05/85
(Handwritten signature)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Ata n.º 2231
(Handwritten signature)

PROJETO DE LEI

Autoriza doação de área para a construção de Unidade de Segurança, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação ao Estado de Mato Grosso do Sul - Secretaria de Segurança - Pública, da área abaixo discriminada, destinada à construção de uma Unidade de Segurança - Pré-Moldada, tipo "1":

- a) DIMENSÃO - 70m00 x 30m00, no total de 2.100m² (dois mil e cem metros quadrados);
- b) LIMITES - Ao Norte, com a Rua Comandante Souza Lobo; ao Sul, com a Rua Marcílio Dias; a Leste, com o Centro de Saúde de Ladário e a Oeste com área própria do Município.

Parágrafo Único - A área adjacente, a oeste, limitada com a Rua Corumbá, fica como reserva para a construção do prédio - destinado à Administração Municipal.

Artigo 2º. O Decreto concessório estabelecerá o prazo de 02 (dois) anos para o início da construção da referida Unidade de Segurança, implicando em tácita reversão do imóvel aos domínios municipais, caso em tempo hábil não se efetive.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas a Lei nº. 343, de 07/05/1981 e outras disposições ao contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em.....dede 1985.-

.....

(Handwritten signature)

**UNIDADE DE SEGURANÇA
PRÉ-MOLDADA - TIPO I**

S. S. P.

CONSTA:

PLANTA, COBERTURA, CORTES E
FACHADAS

ÁREA DO TERRENO	ÁREA DA CONST. 228.50 m²	DATA 29/04/85
DESENHO ARQ CARLOS	ESCALAS INDICADAS	

SONIA M. F. MATA
ARQUITETA

1

ÁREA A SER DOADA

2.100 m².

RUA MARCÍLIO DIAS

CENTRO DE SAÚDE
DE
LADÁRIO

ÁREA A SER
DOADA
2.100m²
70 m

30 m

RUA COMANDANTE SOUZA LOBO

RUA RUY BARBOSA

RUA CORUMBA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Parecer da Comissão de Justiça, Economia, Finanças e Redação, referente à Mensagem Nº 005/85, datada de 22/05/85, contendo em anexo Projeto de Lei que autoriza doação de área para a construção de Unidade de Segurança e dá outras providências.

P R E C E R:

Considerando a necessidade de implantação de uma Unidade de Segurança em nosso Município.

Considerando a urgência de tal empreendimento em nosso Município, esta Comissão opta pela aprovação do Projeto de Lei em questão alterando o Artigo 2º que passa a ter a seguinte redação.

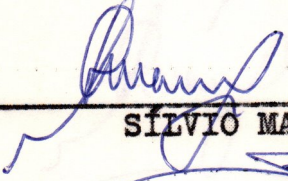
"O Decreto concessório estabelecerá o prazo de 02 (dois) anos para a efetiva conclusão e funcionamento da referida Unidade de Segurança, implicando em tácita reversão do imóvel aos domínios municipal, caso em tempo hábil não se efetive".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS.,
02 de junho de 1.985.-

PRESIDENTE.-


NIVALDO FERREIRA DA SILVA

RELATOR.-


SÍLVIO MACIEL DA CRUZ

MEMBRO.-


MANOEL MORAES DA SILVA